

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cristópolis*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**PORTARIA**

PORTARIA

---

**DECRETO**

DECRETO

---



**PORTARIA**

**PORTARIA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.  
CNPJ: 13.655.089/0001-76

**PORTARIA GAB 077/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de  
Diretor de Contabilidade e dá outras  
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Sr. **RAIMUNDO BRITO TIANO**, portador do CPF nº 184.754.421-53, do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade desta Municipalidade.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 15 de janeiro de 2021.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO**

**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.  
CNPJ: 13.655.089/0001-76

**DECRETO Nº 021/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*“Designa Fiscal de Contratos.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado como Fiscal de Contratos a Senhora **AMANDA QUEIROZ TAVARES, CPF: 070.422.895-52, Matrícula nº 2305**, ocupante do Cargo de Diretora de Licitações e Contratos, nomeada através da portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - O fiscal de contrato deve:

- a). Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- b). Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- c). Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- d). Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- e). Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f). Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.  
CNPJ: 13.655.089/0001-76

- g). Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- h). Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- i). Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j). Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- k). Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- l). Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- m). Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- n). Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- o). Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- p). Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- q). Protocolar junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações;
- r). Solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência quando necessário;

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 04 de janeiro de 2021.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.  
CNPJ: 13.655.089/0001-76

**PREFEITO MUNICIPAL**